EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 46/2022
RCMS Nº 12102/2022

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão de Licitação designada pela Portaria Normativa DR nº 298/2022, datada de 21 de março de 2022, tornar público a licitação na modalidade **"Concorrência" tipo Menor preço por Lote,** em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução 1.252 de 06 de junho de 2012 publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2012, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC,** sendo que a entrega dos envelopes contendo a parte documental e a proposta comercial, deverá ser até às **14h00min do dia 19 de agosto de 2022,** exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar - Centro – Florianópolis/SC, ocasião em que ocorrerá a abertura dos mesmos. O edital completo estará disponível no site do Sesc/SC no endereço eletrônico www.sesc-sc.com.br /editais e licitações e, alternativamente, poderá ser retirado no Setor de Material e Patrimônio do Sesc/SC, das 09h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC,** conforme condições especificadas a seguir:

LOTE 01 –

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
001	12 MESES	DOIS GRUPOS GERADORES DE 450 KVA E 330 KVA, MARCA MERCEDES BENZ, INSTALADOS NO SESC POUSADA RURAL DE LAGES ESTABELECIDO NA RODOVIA SC 425 KM 4-5 – RINCÃO COMPRIDO ZONA RURAL DO DISTRITO DE ÍNDIOS – LAGES/SC.	R$ 1.660,00

Valor de referência do Lote – R$ 19.920,00 (Dezenove mil novecentos e vinte reais).

1.1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
1.1.1 – Manutenção mensal preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças e atendimento emergencial;
1.1.2 – Serviços adicionais: não fazem parte do contrato de manutenção mensal, podendo ser utilizados conforme necessidade;
1.1.2.1 – Tabela de serviços adicionais:

Descrição dos Serviços Opcionais	Periodicidade	Valor Unitário
Limpar o tanque de combustível, utilizando sistema de filtragem	Semestral	R$ 0,00
Análise do combustível (diesel).	Trimestral	R$ 0,00
Análise do óleo lubrificante	Trimestral	R$ 0,00
Levantamento termográfico dos quadros elétricos com reaperto do QTA. (Quadro de Transferência Automática)	Anual	R$ 0,00

1.1.2.2 – As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta comercial os valores unitários cobrados para os serviços adicionais da tabela 1.1.2.1;
1.1.2.3 – Os serviços adicionais deverão ser cobrados com nota fiscal separadamente da emitida no contrato mensal.

1.2 - O objeto da contratação é pelo prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogável, sucessivamente em igual período, em até 48 (Quarenta e oito) meses.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação deverá ser entregue e a Nota Fiscal de Venda emitida para a Unidade que será informado através do Pedido ao Fornecedor (PAF) encaminhados pelo Setor de Compras do Departamento Regional do Sesc/SC.

Somente será considerado recebido o objeto, quando estiver devidamente entregue e em pleno funcionamento em sua totalidade não havendo recebimento parcial.

Endereço Unidade Sesc/SC:
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – POUSADA RURAL DE LAGES
End: SC 425, KM 4-5, Rincão Comprido – Zona Rural Distrito dos Índios – Lages – SC. CEP 88.533–000 – Fone: (49) 3224–9988

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrentes da presente licitação correrão por conta do modelo "A" 21490200.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os documentos de habilitação e proposta comercial exigidos neste instrumento Convocatório deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e devidamente fechados, contendo as seguintes indicações;

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 46/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 46/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas, sendo que ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão **"última folha"** como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20;
4.3 – Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Não havendo representante da empresa, a numeração poderá será feita pela Comissão Permanente de Licitação sob supervisão dos demais participantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País;
5.2 – A empresa vencedora não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços;
5.3 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;
5.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação;
5.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/SC;
c) Tenham participação no projeto.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.1 – Habilitação Jurídica:
6.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;
6.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
6.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
6.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
6.1.5 – Credenciamento: A participação de representante de qualquer concorrente deverá ser credenciada mediante instrumento próprio (Conforme modelo em anexo). Quando o preposto for titular da empresa deverá apresentar documento que comprove tal condição.

6.2 – Regularidade Fiscal:
6.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3 – Qualificação Técnica:
6.3.1 – Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica, registrado no CREA/SC através de CAT (Certidão de Acervo Técnico) de aptidão expedido por empresa pública ou privada para as qual a empresa tenha executado serviços de mesma natureza do objeto desta licitação;
6.3.1.1 – O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima dos serviços, as quantidades, bem como o valor total fornecido;
6.3.1.2 – O valor total constante no atestado de capacidade técnica deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado para esta licitação;

6.3.2 – Poderá ser efetuada diligência para verificar se a(s) empresa(s) possui (em) capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.
6.3.3 – Apresentar declaração do Profissional, que aceita assumir a Responsabilidade Técnica a ele indicada. (Modelo em Anexo);
6.3.4 – Comprovação de possuir e manter em seu quadro funcional um profissional de nível superior da área de engenharia mecânica e/ou elétrica, com registro no CREA, para atuar como responsável técnico habilitado, efetuando o acompanhamento e supervisionamento técnico de todos os serviços pertinentes a este contrato;
6.3.5 – Cópia da Certidão de registro junto ao CREA/SC:
a) da empresa (Pessoa Jurídica);
b) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) legal(is) pelos serviços a executar (Pessoa Física).
6.3.6 – Declaração de que possui instalação, equipamento e ferramental adequados e disponíveis para a realização do objeto deste edital e que se compromete em fornecer sempre peças novas, de primeira qualidade, de preferência recomendadas pelo fabricante, sem emprego de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para poderem ser aplicadas nas substituições para manutenção.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de ser Sócio da Empresa, apresentar cópia do Contrato Social, se empregado da empresa, apresentar cópia da Carteira de Trabalho. Caso a empresa ou o profissional indicado como responsável técnico não seja domiciliado em Santa Catarina, deverão apresentar Certidão de Registro do CREA de origem, bem como Registro ou Visto para Licitação junto ao CREA/SC. O Registro ou Visto junto ao CREA/SC, deverá ser providenciado para assinatura do contrato.

6.4 – Considerações Gerais sobre os documentos:
6.4.1 – Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas;
6.4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
6.4.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;
6.4.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade;
6.4.5 – A documentação deverá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 6 deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e email para contato, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa e deverão observar também:
7.1 – A validade da proposta, não poderá ser inferior 90 (noventa) dias, contar da abertura da concorrência. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias;
7.1.1 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o PAF emitido, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

7.2 – **A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, devendo ser seguido rigorosamente à sequência dos itens, descrição completa dos itens e marca dos produtos a serem utilizados. Em caso de alteração, inclusão, exclusão ou qualquer outro tipo de modificação dos itens, a proposta será desclassificada;**
7.2.1 – A proposta deverá apresentar o valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite;
7.2.2 – Nos preços deverão estar incluídos frete e todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado.
7.2.2.1 – Para garantir a isonomia da disputa entre fornecedores licitantes de SC e de outros Estados, o fornecedor licitante deverá apresentar na proposta comercial o valor com o DIFAL, quando houver incidência, e o valor do produto sem DIFAL, sendo este último o valor que será informado no PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc/SC e que deverá ser faturado para pagamento.
7.2.2.2 – O DIFAL - diferença de alíquota é o valor correspondente ao valor do ICMS SC subtraído do Valor do ICMS de outro Estado ou Empresa Optante pelo Simples Nacional, a ser recolhido por obrigação tributária pelo Sesc/SC, e que deve ser considerado como custo do produto na proposta comercial apenas para efeito de julgamento da licitação.
7.2.2.3 – Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou de alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar o embasamento legal do benefício junto a Proposta Comercial.
7.2.3 – Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor;
7.2.4 – Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção em até 02 (dois) dias úteis sob pena de inabilitação;
7.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do objeto da licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda acompanhada do boleto **bancário registrado** ou conter o nome do banco, nº da conta e agência bancária, para o pagamento;
7.3.1 – Nenhuma Nota Fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual;
7.3.2 – Será retida a Nota Fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital e Contrato;
7.4 – O prazo para atender aos chamados emergenciais (dar início a manutenção) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, via e-mail ou telefone;
7.5 – Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas/aprovadas;
7.6 – A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
7.7 – Em nenhuma hipótese será recebido proposta fora do prazo aqui estabelecido;
7.8 – O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital".**

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 7 deverão estar inseridos dentro do envelope da PROPOSTA COMERCIAL.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou o **EMPREGADO** seu, e/ou o **PREPOSTO** seu, e/ou o **GESTOR** seu:

8.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
8.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
8.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
8.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
8.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

9. DA ABERTURA

A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:
9.1 – Receber os envelopes contendo as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS;
9.2 – A Comissão Permanente de Licitação, encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita;
9.3 – Proceder à abertura do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, submetendo-as ao exame dos representantes presentes;
9.3.1 – O Sesc/SC solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no envelope da HABILITAÇÃO, e formulem, se for o caso, manifestações relativamente às documentações para que conste posteriormente na Ata da reunião;
9.4 – Havendo desistência expressa ou tácita de todas as licitantes do direito de recorrer em relação à fase da habilitação poderá a critério do Sesc/SC, proceder-se à abertura do envelope contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes, fazendo rubricar as folhas pelos servidores do Sesc/SC e pelos representantes das licitantes;
9.5 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até convocação para abertura dos mesmos;
9.6 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião;
9.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/SC em manter o caráter competitivo desta licitação, realizar diligências para Habilitar ou Classificar licitantes, com documentos com vícios formais sanáveis, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
9.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

10. DO JULGAMENTO

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste Edital e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao critério de julgamento tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE";**
10.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, logo após a constatação do empate;
10.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Sesc poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, com a finalidade de sanar as falhas detectadas;
10.4 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento;

10.5 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado;
11.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito;
11.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação;
b) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório;

11.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação;
11.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:

a) advertência por escrito;
b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na entrega e instalação do objeto da licitação, até o limite de 6% (seis por cento) do valor contratado, correspondente a 30 (trinta) dias de atraso;
c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega e instalação do objeto o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento que vier a substituí-lo;
d) suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;
e) Rescisão contratual.

11.5 – As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Da divulgação dos resultados dos julgamentos referente às fases de habilitação e proposta comercial, caberão recursos fundamentados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo licitante que se julgar prejudicado. O recurso, por escrito deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar às informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa;
12.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da sua disponibilização no site Sesc/SC independente de intimação;
12.3 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012;

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os recursos terão efeito suspensivo;
12.5 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório;

12.6 – Os recursos deverão ser entregues exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional do Sesc/SC, sito na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar – Centro – Florianópolis/SC ou pelo e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br (devendo neste caso ser solicitado o aviso de recebimento do mesmo);
12.7 – Os resultados dos julgamentos, referente à fase de habilitação, propostas comerciais, recursos e homologação serão divulgados no site do Sesc/SC, no endereço eletrônico www.sesc-sc.com.br - editais/licitações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico www.sesc-sc.com.br - editais/licitações**.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação;
13.2 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto;
13.3 – O Sesc/SC reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização;
13.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre documentação e a proposta comercial e apresentada. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante;
13.5 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias;
13.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC;
13.7 – A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;
13.7.1 – A CONTRATADA deverá, quando cabível e segundo as normas vigentes, promover o desenvolvimento sustentável;
13.8 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido;
13.9 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em guarda, os envelopes das empresas inabilitadas ou desclassificadas, que deverão ser retiradas, até o prazo de 01 (um) mês após homologação do certame. Expirado o prazo, os envelopes serão destruídos;
13.10 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação;
13.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitação através do email comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, **até 05 (cinco) dias úteis, anteriores a abertura do certame.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;
13.12 – No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.
13.13 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Florianópolis, 28 de julho de 2022.

SILENE OLIVEIRA MONTARDO
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

1. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Será atribuição da **CONTRATADA**, o fornecimento de mão de obra especializada e o devido acompanhamento, para execução da **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, **MANUTENÇÃO CORRETIVA** e **ATENDIMENTO EMERGENCIAL** dos Grupos Geradores instalado na Pousada Rural do Sesc em Lages/SC.

A manutenção Preventiva deverá ser executada em fases distintas e complementares: Mensal, Bimestral e Semestral.

A manutenção Corretiva deverá ser executada sempre que houver necessidade de substituição de peça ou partes componentes do Grupo Gerador, mediante a apresentação e orçamento para prévia aprovação.

O atendimento Emergencial deverá ser executado sempre que houver uma ocorrência fora das manutenções previamente determinadas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 TREINAMENTO OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá ministrar um treinamento operacional para colaboradores do CONTRATANTE a ser executado a primeira manutenção preventiva. Deverá ser abrangido neste treinamento os itens mínimos para que estes colaboradores possam realizar operação, análise de falhas básicas, análise da obstrução de ar, análise do volume de líquido de arrefecimento e funções do módulo de comando.

Este treinamento deverá ocorrer anualmente, sendo sempre considerado como primeira atividade do contrato ou Termo Aditivo.

2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Para a execução da **Manutenção Preventiva** a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Fornecer mão de obra especializada, treinada e com o conhecimento necessário para manutenção dos Grupos Geradores instalados, a saber:

Grupo Gerador 1	**Grupo Gerador 2**
Motor – Mercedez Benz	**Motor** – Mercedez Benz
Potência – 450 Kva	**Potência** – 330 Kva

- Disponibilizar a supervisão e orientação dos trabalhos por um profissional da área de Engenharia, devidamente habilitado, e com o conhecimento necessário para manutenção do Grupos Geradores instalado;
- A CONTRATADA definirá equipe necessária para execução dos serviços descritos no item 2 e seus sub itens, bem como o número de componentes da mesma. A CONTRATANTE fará esta definição a partir de análise prévia dos serviços a realizar e condições locais;
- Elaborar e fornecer um Plano de Manutenção, Operação e Controle (P.M.O.C.);
- Emitir e fornecer previamente um roteiro de serviços de manutenção periódica, para cada uma das fases (Mensal, Trimestral, Semestral);
- Emitir e fornecer um Relatório de Manutenção, assinado pelo técnico, a cada atendimento;
- Fornecer uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional devidamente habilitado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Fornecer materiais de consumo tais como: estopas, lubrificantes, produtos de limpeza, e outros que necessários para a execução das manutenção preventivas e corretivas;
- Fornecer transporte, alimentação e estadia dos profissionais envolvidos nesta manutenção;
- Fornecer ferramentas e instrumentos apropriados e necessários para o bom desenvolvimento dos serviços;
- Observar o roteiro mínimo de itens a serem verificados nas Manutenções Preventivas Mensais, Trimestrais e Semestrais, descritos a seguir:

Roteiro mínimo para manutenção preventiva periódica:

Os serviços de Manutenção Preventiva, realizado periodicamente serão compostos por: verificações, checagens, ajustes, medições, inspeções visuais, limpezas, desobstruções, avaliações de situação e planejamento de troca de componentes cuja a vida útil estejam no seu limite (correias, rolamentos, filtros, entre outros.).
Estes serviços deverão fazer parte do P.M.O.C (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
Como roteiro mínimo para as manutenções periódicas no Grupos Geradores instalados deverão ser observados:
Nas manutenção preventiva MENSAL:
- Verificar nível de óleo lubrificante;
- Verificar obstruções da entrada e saída de ar;
- Verificar nível do liquido de arrefecimento;
- Verificar vazamentos, inclusive nas conexões de combustível;
- Verificar torque dos terminais das baterias;
- Verificar os parâmetros técnicos das baterias (tensão/corrente);
- Verificar o carregador de baterias através de testes operacionais;
- Avaliar o ciclo de vida das baterias;
- Verificar funcionamento do sistema de pré-aquecimento e termostato;
- Limpar filtro de ar;
- Verificar os mangotes, alinhamento e/ou reaperto;
- Verificar o nível de óleo da bomba injetora;
- Verificar o alternador (análise visual);
- Verificar a conservação da carcaça do gerador;
- Limpar a carcaça do gerador com produto específico para este serviço;
- Verificar o funcionamento do Gerador;
- Inspeção visual do quadro de comando;
- Limpar externamente o quadro de comando;
- Verificar e inspecionar o intertravamento mecânico dos disjuntores/chave de transferência;
- Realizar testes operacionais de proteções e alarmes (sem carga / com carga);
- Analisar as grandezas elétricas observadas (sem carga / com carga);
- Verificar ruídos na operação;
- Verificar a regulagem de boias e alarme de combustível;
- Realizar inspeção visual da tubulação de combustível;
- Realizar inspeção visual do sistema de escapamento de gases;
- Verificar as conexões dos termias de força (alternador);
- Verificar e inspecionar o torque dos parafusos de sustentação da turbina;
- Drenar as impurezas do tanque de combustível;
- Verificar e inspecionar o respiro do tanque. Executar limpeza quando necessário;
- Verificar e inspecionar as mangueiras de arrefecimento;
- Verificar e inspecionar sensor PT100 (ou outro modelo instalado);
- Inspecionar os amortecedores de vibração;

Observação:
- A relação descrita acima é a indicação mínima de serviço a ser realizado, havendo necessidade de outras verificações, inspeções e análise esta deverá ser executada, já considerando como inclusa no contrato.
- Todas as ações de verificação, inspeção e análise deverão ser descritas no relatório mensal de manutenção. Os custos de mão de obra para as correções e ajustes dos pontos levantados nas verificação, inspeção e análise devem estar inclusos no custo mensal do contrato. Somente serão aditados serviços em caso de substituição de peças não previstas em contrato.

Nas manutenção preventiva BIMESTRAL:
Execução da lista mínima de serviços MENSAIS e observar ainda:
- Verificar o aperto dos parafusos do coletor de escape;

- Verificar e inspecionar a condição e tensão das correias;
- Realizar reaperto dos terminais de força e comando;
- Verificar e inspecionar a luva de acoplamento - conexão entre motor e alternador;
- Drenar o filtro separador de água;

Nas manutenção preventiva SEMESTRAL:

Execução da lista mínima de serviços MENSAIS, BIMESTRAIS e observar ainda:

- Inspecionar e verificar o torque dos terminais de comando e componentes do sistema de controle dos grupos geradores;
- Verificar o nível de óleo da bomba injetora;
- Realizar troca de óleo do motor e filtros de óleo, combustível e ar dos grupos geradores;

Nas manutenção preventiva OPCIONAL:

Os custos dos serviços de Manutenção Preventiva OPCIONAL, deverão compor a proposta, a realização destes serviços será autorizada separadamente a medida que for necessário e de interesse do CONTRATANTE. Deverá ser previsto o custo unitário para cada realização dos seguintes serviços:

- Limpar o tanque de combustível, utilizando sistema de filtragem (Este serviço poderá ser solicitado semestralmente);
- Realizar a análise do combustível (diesel). (Este serviço poderá ser solicitado trimestralmente);
- Realizar a análise do óleo lubrificante. (Este serviço poderá ser solicitado semestralmente);
- Realizar levantamento termográfico dos quadros elétricos com reaperto do QTA. (Quadro de Transferência Automática). (Este serviço poderá ser solicitado semestralmente);

Os valores das manutenções preventivas OPCIONAIS deveram vir descritos na proposta.

Descrição dos Serviços Opcionais	Periodicidade	Valor Unitário
Limpar o tanque de combustível, utilizando sistema de filtragem	Semestral	R$ 0,00
Análise do combustível (diesel).	Trimestral	R$ 0,00
Análise do óleo lubrificante	Trimestral	R$ 0,00
Levantamento termográfico dos quadros elétricos com reaperto do QTA. (Quadro de Transferência Automática)	Anual	R$ 0,00

2.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de Manutenção Corretiva, visam deixar os Grupos Geradores instalados em perfeitas condições de funcionamento, podendo ocorrer a substituição de peças danificadas ou desgastadas pelo tempo de uso.

A Manutenção Corretiva somente será executada mediante aprovação formal do orçamento das peças por parte do cliente.

O Custo de mão de obra para execução da Manutenção Corretiva faz parte da composição deste contrato, não podendo ser cobrada a parte.

Para a execução da **Manutenção Corretiva** a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Fornecer mão de obra especializada, treinada e com o conhecimento necessário para manutenção dos Grupos Geradores instalados.
- Disponibilizar a supervisão e orientação dos trabalhos por um profissional da área de Engenharia, devidamente habilitado, e com o conhecimento necessário para manutenção dos Grupos Geradores instalados;
- Emitir e fornecer um Relatório de Manutenção, com laudo sobre o serviço necessário para correção e funcionamento dos Grupos Geradores instalados, devendo ser assinado por profissional habilitado;
- Fornecer materiais de consumo tais como: estopas, lubrificantes, produtos de limpeza, e outros que necessários para a execução desta manutenção;
- Fornecer transporte, alimentação e estadia dos profissionais envolvidos nesta manutenção;
- Fornecer ferramentas e instrumentos apropriados e necessários para o bom desenvolvimento dos serviços;
- Executar os serviços de correção no menor prazo possível, para reestabelecimento dos Grupos Geradores, conforme definido para os atendimentos emergenciais.

2.4 ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe para atendimentos emergenciais, sempre que comunicada, por motivos em que o Grupo Gerador instalado deixe de funcionar parcial ou totalmente. O chamado para atendimento emergencial poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência do contrato.

Para este atendimento a CONTRATADA deverá observar:

- Disponibilizar telefone e endereço eletrônico para os atendimentos emergenciais durante 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana;
- Atender aos chamados emergenciais (dar início a manutenção) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a abertura do chamado, via e-mail ou telefone;
- Nos casos, em que houver necessidade de fornecimento de orçamento, este deverá ser emitido até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após o início da manutenção;
- Descrever o tempo de duração do atendimento emergência em relatório, em horas.
- Emitir e fornecer um Relatório de Manutenção, com laudo sobre o serviço necessário para correção e funcionamento do sistema emitido e assinado por profissional habilitado;

Os casos abaixo serão tratados como atendimento emergencial, podendo a empresa emitir cobrança a parte para sua execução:

- Nos casos que o defeito reclamado for oriundo da necessidade de Manutenção Corretiva cujo orçamento já tenha sido entregue pela CONTRATADA e a liberação do serviços ainda estiver pendente por parte do CONTRATANTE;
- Caso seja detectada pela CONTRATADA, com emissão de relatório detalhado, informando que o defeito reclamado é simplesmente problema de operação inadequada por parte do CONTRATANTE ou falta de óleo diesel;
- Utilização de óleo diesel fora das especificações indicadas pelo fabricante do Grupo Gerador.

OBSERVAÇÃO: O custo deste serviço será composto pelo custo de Deslocamento + custo da hora homem para solução do problema.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) manter na direção dos serviços, responsável técnico especializado devidamente habilitado no CREA local, conforme ART fornecida;
b) submeter, por escrito, à aprovação da CONTRATANTE eventual mudança de responsabilidade técnica dos serviços, ciente que esta somente será aceita se por profissional de mesma capacidade técnica (devendo a mesma ser comprovada, conforme critérios previstos no Edital) e, desde que apresentada a ART referente ao novo profissional, bem como baixa da anterior;
c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;
d) dar ciência imediata à CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;
e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE;
g) respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre: impostos, encargos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;
h) fornecer o transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais que serão aplicados na execução dos serviços, que são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

4. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) fornecer para execução dos serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva ou nos atendimentos emergenciais, as suas custas, mediante a apresentação de orçamento prévio pela CONTRATADA, os seguintes itens:

- Peças e componentes que porventura venham a se danificar por desgaste precoce ou por quebras/danos e imprevistos por intempéries.
- Combustível para reposição em caso de vazamentos não previstos e/ou rompimento de tubulações ou conexões.

b) VERIFICAÇÃO DIÁRIA

Após a realização do Treinamento Operacional, o CONTRATANTE, obriga-se a realizar diariamente as verificações descritas abaixo. Detectando anomalias ou divergências dos padrões repassados no treinamento, serão alvos de abertura de chamadas para atendimento emergencial para sua devida correção, visto que os funcionários do CONTRATANTE não dever executar nenhum tipo de correção, mesmo sob orientação da CONTRATADA.

- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar obstruções da entrada e saída de ar;
- Verificar o nível do liquido de arrefecimento;
- Verificar vazamento, inclusive nas conexões de combustível;
- Verificar do torque dos terminais das baterias.

5. SERVIÇOS NÃO INCLUSOS

Os serviços descritos a seguir, não compõem as manutenções preventivas e corretivas destes Grupos Geradores, porém a CONTRATADA obriga-se a apresentar orçamento para sua correção, em caso de necessidade, devidamente comprovada por emissão de relatório técnico:

- Revisão de bomba injetora e dos bicos injetores;
- Limpeza de radiador/intercambiador, caso necessário desmontagem;
- Reforma do motor diesel ou do gerador;
- Limpeza e pintura dos grupos geradores e dos quadros de comandos;
- Recondicionamento de turbina, motor de arranque, alternador, etc.;
- Conserto de componentes eletrônicos e/ou componentes do grupo gerador;
- Atualizações tecnológicas e/ou de projetos em geral;
- Revisão de avarias em consequência de utilização e/ou operação inadequada do equipamento ou devido a surtos atmosféricos;
- Alteração da lógica de funcionamento do equipamento;
- Regulagem de válvulas do motor;
- Reabastecimento de óleo diesel
- Reparos de avarias causadas por acidentes, mau uso dos equipamentos, alterações e quaisquer desvios de circuitos ou de projeto original, instalação ou remoção dos equipamentos.
- Reparos causados pelo uso indevido de peças não genuínas, ou combustíveis com especificações fora das indicadas no manual de operações do grupo gerador.

6. GARANTIA

A CONTRATADA deverá assegurar as seguintes garantias durante a vigência do contrato de Manutenção destes Grupos Geradores:

- Para os serviços de mão de obra - no mínimo 90 (noventa) dias a contar da aceito do serviço.
- Para as peças fornecidas para as manutenções preventivas, corretivas ou emergenciais - No mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da aceito do serviço.

Esta garantia cobrirá a reexecução dos serviços, por parte da CONTRATADA e sem ônus para o CONTRATANTE, dos serviços ou peças que apresentarem problemas após a sua execução. A CONTRATADA executando este reparo dará plenamente satisfeita a garantia, sem qualquer outra responsabilidade para a CONTRATADA.

7. CONDIÇÕES GERAIS

Para execução de todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, os Grupos Geradores deverão estar desenergizados pelo período de realização da manutenção dos mesmos. Seguindo as recomendações da norma de segurança NR-10.

ANEXO II - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE (ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO)

(apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao Sesc – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Silene Oliveira Montardo

Prezada Senhora,

Nós da**(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**) em atenção ao solicitado no edital Concorrência **46/2022** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC,** indicamos como representante no certame supracitado a pessoa abaixo:

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Nome:

Carteira de Identidade: **Emissor:**

CPF:

Conforme edital da licitação supracitada, tenho consciência de que o indicado como representante, é o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, tendo plenos poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar o direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa nesta Licitação, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representação.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(RG/CPF)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL
(apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao Sesc – Serviço Social do Comércio – DR/SC

Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Silene Oliveira Montardo

Prezada Senhora:

Nós da**(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), em atenção ao solicitado no edital de CONCORRÊNCIA Nº 46/2022 – SMP para **C CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC**, indicamos o profissional abaixo como Responsável Técnico pela execução dos serviços:

1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO: **(Nome do Profissional),****(Título Profissional) e Registro no CREA:**

O profissional acima indicado responderá pela execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC**. Este profissional estará presente nos locais durante o período de execução sob sua responsabilidade ou sempre que solicitado pela Fiscalização do Sesc.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÕES:
1) A declaração de indicação de profissional deverá ser inserida no envelope HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

(apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao Sesc – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Silene Oliveira Montardo

Prezada Senhora:

Eu,.....(Nome do Profissional), (Título Profissional), Registro no CREA Nº:....., declaro para devidos fins que aceito a Responsabilidade técnica a mim indicada pela Empresa,(**CNPJ**), referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC,** objeto do edital de CONCORRÊNCIA Nº 46/2012 – SMP**.**

Declaro ainda que serei responsável pela execução dos serviços. Coordenarei os demais profissionais e estarei presente nos locais durante todo o período de execução das manutenções sob minha responsabilidade ou sempre que solicitado pela Fiscalização do SESC. Serei o representante da empresa nos locais, como preposto.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DO PROFISSIONAL)
(N.º REG no CREA)

OBSERVAÇÕES:
1) A declaração de responsabilidade técnica do profissional deverá ser inserida no envelope HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao Sesc – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Silene Oliveira Montardo

Prezada Senhora:

Nós da.....**(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), declaramos para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 46/2012 – SMP para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC**, que tomamos conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e possuímos pessoal técnico especializado, condições técnicas, aparelhamento e mão de obra com qualidade disponíveis para a realização do objeto do presente Edital.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÕES:

1) ***A declaração de APARELHAMENTO deverá ser inserida no envelope HABILITAÇÃO.***

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL
Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Fone:
Email:

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC,** de acordo com as especificações constantes no edital licitatório referente à **CONCORRÊNCIA nº 46/2022:**

LOTE	UNIDADE	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
01	DOIS GRUPOS GERADORES DE 450 KVA E 330 KVA, MARCA MERCEDES BENZ, INSTALADOS NO SESC POUSADA RURAL DE LAGES ESTABELECIDO NA RODOVIA SC 425 KM 4-5 – RINCÃO COMPRIDO ZONA RURAL DO DISTRITO DE ÍNDIOS – LAGES/SC.		

Valor Anual R$ _____(_____)

Validade da Proposta:

Tabela de serviços adicionais:

Descrição dos Serviços Opcionais	Periodicidade	Valor Unitário
Limpar o tanque de combustível, utilizando sistema de filtragem	Semestral	R$
Análise do combustível (diesel).	Trimestral	R$
Análise do óleo lubrificante	Trimestral	R$
Levantamento termográfico dos quadros elétricos com reaperto do QTA. (Quadro de Transferência Automática)	Anual	R$

....., de de 2022.

(Assinatura do responsável)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO
(Apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao Sesc – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Silene Oliveira Montardo

Nós da **.....(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), declaramos para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 46/2022 – SMP cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC**, que recebemos os documentos e de que tomamos conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e que aceitamos como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO:

1) A Declaração de Acatamento deverá ser inserida, preferencialmente, no envelope DA PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC – CONCORRÊNCIA Nº 46/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC E A EMPRESA_____.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andar, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado, pela Diretora Regional do Sesc/SC em exercício Sra. Sandra Regina Casarotto Lindorfer, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 519.953.950-72.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual nº ___.___.___, com sede na Rua _____ nº ___, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), ___(estado civil)_____, de profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município _____, no Estado de

DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

I- pelas disposições da Resolução Sesc nº 1252/12 de 06/06/12;
II- pelos termos da proposta da **CONTRATADA**;
III- pelas especificações e detalhamentos do objeto;
IV- pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes;
V- pela vinculação ao Edital de Concorrência nº 46/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES DA POUSADA RURAL DE LAGES/SC**, conforme condições especificadas no Edital e Anexos.

LOTE	UNIDADE	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
01	DOIS GRUPOS GERADORES DE 450 KVA E 330 KVA, MARCA MERCEDES BENZ, INSTALADOS NO SESC POUSADA RURAL DE LAGES ESTABELECIDO NA RODOVIA SC 425 KM 4-5 – RINCÃO COMPRIDO ZONA RURAL DO DISTRITO DE ÍNDIOS – LAGES/SC.		

Valor Anual R$ _____(_____)

1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.1 – Manutenção mensal preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças e atendimento emergencial de acordo com o anexo I da concorrência 46/2022;

1.1.2 – Serviços adicionais: não fazem parte do contrato de manutenção mensal, podendo ser utilizados conforme necessidade;
1.1.2.1 – Tabela de serviços adicionais:

Descrição dos Serviços Opcionais	Periodicidade	Valor Unitário
Limpar o tanque de combustível, utilizando sistema de filtragem	Semestral	R$ 0,00
Análise do combustível (diesel).	Trimestral	R$ 0,00
Análise do óleo lubrificante	Trimestral	R$ 0,00
Levantamento termográfico dos quadros elétricos com reaperto do QTA. (Quadro de Transferência Automática)	Anual	R$ 0,00

1.1.2.2 – As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta comercial os valores unitários cobrados para os serviços adicionais da tabela 1.1.2.1;
1.1.2.3 – Os serviços adicionais deverão ser cobrados com nota fiscal separadamente da emitida no contrato mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado e a Nota Fiscal de Serviço emitida para:
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – POUSADA RURAL DE LAGES
(CNPJ para faturamento: 03.603.595/0015–63)
End: SC 425, KM 4-5, Rincão Comprido – Zona Rural Distrito dos Índios – Lages – SC. CEP 88.533–000 – Fone: (49) 3224–9988

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir de __ de _____ de ___, com término em __ de _____ de ___, podendo ser prorrogado ao seu término por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O Sesc/SC pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor de R$ _____ (____), até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante comprovação da execução dos serviços, sendo os valores aplicados irreajustáveis sob qualquer pretexto no curso do período contratado e que deverá ser recebido pela **CONTRATADA** no endereço constante da cláusula segunda, dando-lhe plena e geral quitação, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, contendo os dados bancários ou boleto bancário registrado, para pagamento.
§1º A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O Sesc não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012
§2º Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da data do recebimento do serviço pelo Sesc/SC ou pelo recebimento da nota fiscal ou fatura, o que ocorrer por último.
§ 3º Não será aceita apresentação de Nota Fiscal ou Fatura de serviços negociada com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.
§ 4º Por ocasião da renovação do contrato, mediante termo aditivo, e após transcorridos 12 (doze) meses, somente será aceito o repasse do reajuste devido da variação anual do INPC excluindo-se quaisquer outros.
§ 5º Para que o pagamento seja efetivado, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal, conforme item 6.2.2 - Regularidade Fiscal, constante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação elencada na cláusula quarta, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da **CONTRATADA**;
b) Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/SC;
c) Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
d) Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
e) Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
f) Ficar ciente que a Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa do **CONTRATANTE**, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
g) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;
h) Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
i) Assegurar ressarcimento dos bens do **CONTRATANTE** danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;
j) Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo **CONTRATANTE.**
k) Ficar ciente que a pessoa utilizada pela **CONTRATADA**, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
l) Eventuais despesas do **CONTRATANTE**, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à **CONTRATADA**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;
m) Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
n) A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;
o) Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual.
p) No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis

n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;

q) Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
r) Exercer efetivo controle e disciplina dos seus empregados na execução dos serviços objeto deste contrato, designando aqueles que estejam devidamente treinados, especializados e credenciados;
s) Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o CONTRATANTE manifesta absoluta ciência;
t) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre: impostos, encargos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;
u) Fornecer o transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais que serão aplicados na execução dos serviços, que são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
v) Assegurar possíveis danos a serem causados em forro, alçapões, paredes, pisos, e outras instalações existentes nos locais das manutenções, oriundos dos serviços de manutenção, objeto deste contrato, devendo a empresa restituí-los imediatamente ao ocorrido;
w) A contratada deverá respeitar os horários de funcionamento da unidade, comunicando-se previamente os dias, horários e locais que serão realizados os serviços no qual só se dará liberação após aval da gerência da unidade;
x) Deverá a contratada orientar seus funcionários para que sejam mantidos o respeito e disciplina para com colaboradores/Clientes da unidade, estando sujeito à substituição imediata, à pedido do contratante, de profissional que não atenda estes preceitos;
y) Deverá a contratada manter os funcionários uniformizados, identificados, e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva, assim como treinamentos quanto à segurança e capacitações técnicas;
z) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todo o serviço e demais itens expostos no memorial descritivo, vide Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 42/2022, que é parte integrante deste contrato;
aa) Manter na direção dos serviços. Responsável técnico especializado devidamente habilitado no CREA local, conforme ART;
bb) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Receber os documentos constantes na Cláusula Quarta e providenciar o devido pagamento;
b) Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;
c) Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;
d) Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.

7.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.
7.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.
7.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;
b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.
c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;
e) Rescisão contratual.

7.5 - As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da CONTRATADA, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 32 da Resolução Sesc nº 1.252/12, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;
b) Rescindido o contrato, o CONTRATANTE entregará o serviço objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;
c) O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE com aviso prévio de 30 (Trinta) dias;
d) O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao Sesc pelos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 2022.

SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER
Diretora Regional em Exercício do Sesc/SC

NOME
Cargo Empresa

Testemunhas:

1._____

NOME: _____

CPF: _____

2. _____

NOME: _____

CPF:_____